



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
9 de outubro
de 2020

Se pedido do MPE fosse atendido, sistema de transporte entraria em colapso total, garante juiz Douglas Martins - ÚLTIMAS NOTÍCIAS

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital maranhense, explicou, nesta quinta-feira, 8, a decisão que tomou em relação ao pedido do **Ministério Público** estadual, de interdição do Terminal da Praia Grande.

"A interdição parcial, tal como fiz, possibilita que a integração do sistema de transporte coletivo seja mantida", disse Douglas Martins, afirmando que "se o pedido do **Ministério Público** fosse deferido, o sistema entraria em colapso total".

"Quase meio milhão de pessoas ficariam com a necessidade de dobrar o número de passagens pagas, e isso levaria para a penúria um grande número de pessoas", acrescentou.

"De outro lado, se todas as pessoas pudessem entrar sem pagar fora dos terminais, quem custearia o sistema? O Município subsidiaria?"

Os empresários teriam como continuar pagando salários dos seus funcionários? Enfim, o deferimento do pedido levaria o sistema de transporte coletivo ao colapso em poucos dias", finalizou Douglas de Melo Martins.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26903>

Após passar no Senado, Proposta que facilita denúncias de maus-tratos contra idosos será votada na Câmara

GIL MARANHÃO O Projeto de Lei 5.981/2019, que inclui, entre atividades financiadas pelo Fundo Nacional da Pessoa Idosa, a contribuição para a divulgação e aprimoramento dos canais de denúncias sobre maus-tratos e sobre violações dos **direitos humanos**, como o Disque 100 (Disque **Direitos Humanos**), aprovado na noite de quarta-feira (7) pelo Senado Federal, será analisado pela da Câmara dos Deputados.

Dois textos sobre o tema tramitavam no Senado. A relatora, senadora Rose de Freitas (Podemos-ES), optou pelo o projeto do senador Lasier Martins (Podemos-RS), que já havia sido analisado pela Comissão de **Direitos Humanos** (CDH), sob a relatoria do senador Styvenson Valentim (Podemos-RN), tendo recebido parecer pela aprovação com uma emenda de redação.

A outra proposta, de autoria do senador Izalci Lucas (PSDB-DF), previa a criação do "SOS: maustratos contra idosos", um serviço exclusivo para receber denúncias ou suspeitas de abusos contra idosos em todo o território nacional.

O texto aprovado pelos senadores e que será analisado pelos deputados altera a Lei 12.213, de 2010, para garantir a destinação de parte dos recursos do Fundo Nacional do Idoso: ao aprimoramento dos serviços de recebimento de denúncias de violação de **direitos dos idosos**, incluindo a implantação de linhas exclusivas nos canais existentes e a disponibilização de recursos de acessibilidade; a realização de campanhas de divulgação dos canais de comunicação para receber denúncias; e a programas que ofertem a pessoas idosas vítimas de violência o acompanhamento nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

O projeto determina que as estatísticas de notificações e as provenientes dos serviços de recebimento de denúncias sobre violência contra a pessoa idosa sejam divulgadas semestralmente.

Também prevê a pena de multa de R\$ 5 mil a R\$ 10 mil para o atendente de serviço que deixar de receber ou de encaminhar a denúncia recebida de violência

contra a pessoa idosa.

NÚMERO DE IDOSOS NO PAÍS Dados do IBGE revelam que o país tem aproximadamente 30,2 milhões de idosos. Em levantamento apresentado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos **Direitos Humanos**, em 52,9% das denúncias de violações contra pessoas idosas recebidas pelo Disque 100, os maus-tratos são praticados pelos filhos.

O serviço do Disque 100 foi criado para proteger crianças e adolescentes, com foco em violência sexual, mas foi modificado e se tornou um canal de denúncia contra todos os tipos de maus-tratos, especialmente contra os grupos sociais vulneráveis.

Já o Fundo Nacional do Idoso tem como fontes de receita os recursos públicos destinados pelos Orçamentos da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; as contribuições de governos e organismos internacionais; e as doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda.

A gestão dos recursos compete aos Conselhos dos Direitos do Idoso, e a aplicação dos recursos que o constituem está sujeita à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos dos Direitos do Idoso, e ainda ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do **Ministério Público**. (COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA SENADO

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26903>

Após denúncias de torturas contra detentos, agentes penitenciários são afastados

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (Seap) afastou os quatro agentes penitenciários que foram flagrados torturando detentos na Penitenciária Regional de Timon, cidade a 450 km de São Luís. A gravação de um dos vídeos, feita pelo circuito interno de segurança do presídio, traz a data como sendo em março deste ano.

A Seap afirmou que a Corregedoria da pasta também instaurou uma Investigação Preliminar Sumária (IPS) para investigar o caso. Os detentos que aparecem sendo torturados nas imagens foram ouvidos e apuração segue em curso.

Os agentes penitenciários, que não foram identificados, devem ficar afastados de suas funções até a conclusão das investigações.

O caso também segue sendo investigado, sob sigilo, pelo **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA). Por meio de nota, o órgão informou que após a conclusão, as informações a respeito dos fatos serão divulgadas.

Entenda o caso

Três detentos foram flagrados sendo torturados por agentes penitenciários na Penitenciária Regional de Timon, no Maranhão.

Nas imagens, os internos aparecem sendo agredidos com chutes, pontapés em uma área comum do presídio. Em outro vídeo, os detentos ficam abaixados e são espancados com um cassetete e levam socos na cabeça.

Site: <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/09102020>

Fraudes em locação de veículos pela Prefeitura motivam ação por improbidade

Irregularidades em processos licitatórios e contratos para locação de veículos para a Prefeitura de Cândido Mendes levaram o **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) a ajuizar, nesta terça-feira, 6, **Ação Civil Pública** por Atos de **Improbidade Administrativa**, com pedido de liminar, contra os envolvidos.

A lista de requeridos da ACP, formulada pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, inclui o prefeito José Ribamar Leite de Araújo (conhecido como Mazinho Leite), a empresa J M Sales e CIA Ltda - ME, seu proprietário, João Mota Sales, e o servidor municipal Cleberon Sousa de Jesus.

Entre os anos de 2017 e 2018, a J M Sales e CIA foi contratada para a locação de uma ambulância, além de diversos veículos para atender o gabinete do prefeito, secretarias e fundos municipais. Foi alugado, ainda, um veículo para coleta de lixo.

AMBULÂNCIA A empresa foi a única participante de um pregão presencial realizado em abril de 2017 para a locação da ambulância, que deveria servir ao povoado Barão de Tromaí. O valor do contrato firmado foi R\$ 90 mil mensais, e a vigência, nove meses.

Entretanto, durante alguns meses, o veículo ficou estacionado em frente à residência de Cleberon de Jesus, enquanto os pagamentos da locação eram feitos normalmente.

"Se não havia demanda suficiente, a ambulância não deveria ter sido alugada, ainda mais por 90 mil reais, valor que daria para comprar uma nova ou seminova", enfatiza o **promotor de justiça**, na ação.

O **MPMA** apurou que a sede da J M Sales nunca funcionou, tanto que vizinhos ao local sempre o viam fechado.

Em outra ocasião, o mesmo ocorreu com o vereador Adiel Sousa, que denunciou o fato. Para esclarecer os fatos, a Promotoria de Justiça de Cândido Mendes intimou João Mota Sales para uma audiência, mas ele não compareceu e nem apresentou justificativa.

Em análise do procedimento licitatório que resultou na locação da ambulância, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, do **MPMA**, verificou diversas irregularidades.

As inconsistências incluíam falta de justificativa para a contratação, ausência de comprovação de saldos orçamentários para pagamento e inexistência de pesquisa de preços.

Outro problema foi a falta de publicidade do edital, que foi publicado somente no Diário Oficial do Município.

Também não foi comprovada a publicação na internet.

Para o **MPMA**, há fortes indícios de "montagem" da licitação, como a ocorrência de vários atos administrativos em curto período de tempo e a colocação da assinatura escaneada da secretária municipal de Saúde no termo de referência a partir da autorização do procedimento licitatório.

Outro indício é o fato de que, segundo o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), a empresa não possui e nem teve veículos cadastrados sob seu CNPJ.

OUTROS VEÍCULOS Em 2017, a J M Sales e CIA firmou outros quatro contratos, no valor de R\$ 1.057.080,00, para aluguel de veículos, incluindo ônibus, carros de passeio, picape, motocicleta, caminhão caçamba, retroescavadeira, trator e caminhão de lixo.

Segundo o **promotor de justiça**, o Município celebrou contratos para locar veículos por um ano, mas, antes de fazer a licitação, não houve um estudo técnico para verificar as vantagens econômicas de adquirir os veículos, ao invés de pagar uma locação tão cara.

Assim como no Detran- MA, dados do Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e **Segurança Pública** (Infoseg) também demonstram que a J M Sales e CIA Ltda não tem nenhum veículo registrado em seu nome e não possui empregados.

Isto comprova que a empresa existe apenas no papel.

"Com anuência de seu proprietário, a empresa era utilizada para desviar recursos financeiros sem prestar nenhum serviço, pois o prefeito ficava com a maior parte dos recursos, pagando apenas uma porcentagem ao empresário, pelos serviços atestados como se fossem fornecidos pela empresa", enfatiza o

representante do **MPMA**.

PEDIDOS Na Ação, o **Ministério Público** requer, liminarmente, o afastamento do prefeito José Ribamar Leite de Araújo do cargo por 180 dias, sob pena de pagamento de multa de R\$ 5 mil diários, e a indisponibilidade dos bens deste até o limite de R\$ 1,15 milhão.

Além dos pedidos liminares, o **MPMA** pede a condenação dos requeridos por **improbidade administrativa**, o que implica punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/130/20201009.pdf>

MP investiga denúncia de tortura em presídio de Timon

Timon - Denúncias de **tortura** contra custodiados da Penitenciária Regional de Timon estão sendo investigadas pelo **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA). A ação foi gravada pelo circuito interno de segurança da unidade prisional, mas o MP-MA não informou quando o fato ocorreu, porém a gravação tem como data março deste ano.

Leia mais notícias em OEstadoMA.com e siga nossas páginas no Facebook , no Twitter e no Instagram . Envie informações à Redação do Jornal de O Estado por WhatsApp pelo telefone (98) 99209 2564.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/09/mp-investiga-denuncia-de-tortura-em-presidio-de-timon/>

MP Eleitoral pede esclarecimentos ao TCE sobre Recursos de Reconsideração de prestação de contas de municípios no Maranhão

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral no Maranhão, por meio da Procuradoria Regional Eleitoral (PRE), solicitou esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) sobre os Recursos de Reconsideração de prestação de contas de municípios como Balsas, Santa Luzia, São Bento, dentre outros.

O objetivo é que seja informado se esses recursos dos municípios foram deferidos pelo Tribunal ou se foi concedida alguma medida liminar que lhes atribua efeito suspensivo. Com base na resposta, o **MP Eleitoral** avaliará a possibilidade de impugnação das candidaturas dos gestores que tenham tido suas prestações de contas reprovadas pelo TCE/MA.

Segundo o Procurador Regional Eleitoral, Juraci Guimarães Júnior, "contas rejeitadas de gestores públicos podem identificar candidatos com ficha suja. O **Ministério Público** Eleitoral observou uma grande quantidade de pedidos de reconsideração no TCE/MA às vésperas do registro de candidatura e analisará, especificamente, essas situações para eventual impugnação desses candidatos", disse.

Site: <https://omaranhense.com/mp-eleitoral-pede-esclarecimentos-ao-tce-sobre-recursos-de-reconsideracao-de-prestacao-de-contas-de-municipios-no-maranhao/>

Delegacias do Maranhão não estão preparadas a intervir sobre a homofobia e a transfobia

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/09/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-06.23.58-06.27.33-1602237632.mp4

Promotoria de Defesa a Mulher e Defensoria Pública em Imperatriz discutiram a respeito da divulgação de notícias com profissionais de imprensa

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/09/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-06.21.30-06.23.58-1602237461.mp4

Violência de gênero são abordados em reunião do MPMA

José Linhares Jr.

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 8ª Promotoria de Justiça Especializada em **Defesa da Mulher** de Imperatriz, promoveu nesta quinta-feira, 8, uma reunião on- line para tratar do tema "Violência de gênero e o papel da imprensa".

Coordenado pela promotora de justiça Alline Pires Ferreira, titular da Promotoria, o evento teve como convidados a juíza Ana Paula Silva Araújo, titular da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e os defensores públicos André de Oliveira Almeida, que atua na defesa da vítima da violência doméstica e familiar, e Fábio Souza de Carvalho, da área da infância e juventude.

Também participaram do encontro virtual servidores do **Ministério Público** e jornalistas.

Ao iniciar a reunião, a promotora de justiça destacou a importância do papel da imprensa na formação da opinião pública para o enfrentamento da violência de gênero, notadamente do feminicídio. "Informar, trazendo visibilidade ao problema, mas de uma maneira acertada e ética, comprometida com a complexidade do fenômeno, entendendo suas especificidades e sua verdadeira raiz", indicou.

A representante do **Ministério Público** apontou que a própria Lei Maria da Penha sugere como forma de prevenção à violência doméstica a adoção de medidas integradas, reunindo diversos atores sociais, entre instituições públicas e entes sociais, como a imprensa.

Para Alline Pires Ferreira, a violência de gênero está diretamente relacionada com a questão da desigualdade entre homens e mulheres. "Em qualquer lugar do mundo, quanto maior a violência de gênero maior é a desigualdade de gênero. Portanto, se eu quiser resolver a questão da violência de gênero, preciso resolver a questão da igualdade", defendeu.

Foram discutidos, ainda, dados estatísticos sobre o feminicídio no Maranhão, bem como a abordagem da imprensa acerca da violência de gênero.

Também foram abordados pelos representantes do Judiciário e da Defensoria Pública temas como as medidas protetivas e os cuidados que os meios de

comunicação devem adotar para preservar as **mulheres vítimas de violência** doméstica e do feminicídio.

Site: <https://linharesjr.com/2020/10/violencia-de-genero-sao-abordados-em-reuniao-do-mpma/>

Fraudes em locação de veículos pela Prefeitura de Cândido Mendes motivam ação por improbidade

Irregularidades em processos licitatórios e contratos para locação de veículos para a Prefeitura de Cândido Mendes levaram o **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA) a ajuizar, na última terça-feira (6), **Ação Civil Pública** por Atos de **Improbidade Administrativa**, com pedido de liminar, contra os envolvidos.

A lista de requeridos da ACP, formulada pelo **promotor de Justiça** Fábio Santos de Oliveira, inclui o prefeito José Ribamar Leite de Araújo (conhecido como Mazinho Leite), a empresa J M Sales e Cia. Ltda.-ME, seu proprietário, João Mota Sales, e o servidor municipal Cleberon Sousa de Jesus.

Entre os anos de 2017 e 2018, a J M Sales e Cia. foi contratada para a locação de uma ambulância, além de diversos veículos para atender o gabinete do prefeito, secretarias e fundos municipais. Foi alugado, ainda, um veículo para coleta de lixo.

Ambulância

A empresa foi a única participante de um pregão presencial realizado em abril de 2017 para a locação da ambulância, que deveria servir ao Povoado Barão de Tromai. O valor do contrato firmado foi de R\$ 90 mil mensais, e a vigência, de nove meses.

Entretanto, durante alguns meses, o veículo ficou estacionado em frente à residência de Cleberon de Jesus, enquanto os pagamentos da locação eram feitos normalmente. "Se não havia demanda suficiente, a ambulância não deveria ter sido alugada, ainda mais por 90 mil reais, valor que daria para comprar uma nova ou seminova", enfatiza o **promotor de Justiça**, na ação.

O MP-MA apurou que a sede da J M Sales nunca funcionou, tanto que vizinhos ao local sempre o viam fechado. Em outra ocasião, o mesmo ocorreu com o vereador Adiel Sousa, que informou o fato. Para esclarecer os fatos, a Promotoria de Justiça de Cândido Mendes intimou João Mota Sales para uma audiência, mas ele não compareceu e nem apresentou justificativa.

Em análise do procedimento licitatório que resultou na

locação da ambulância, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, do MP-MA, verificou diversas irregularidades.

As inconsistências incluíam falta de justificativa para a contratação, ausência de comprovação de saldos orçamentários para pagamento e inexistência de pesquisa de preços. Outro problema foi a falta de publicidade do edital, que foi publicado somente no Diário Oficial do Município. Também não foi comprovada a publicação na "internet".

Para o MP-MA, há fortes indícios de "montagem" da licitação, como a ocorrência de vários atos administrativos em curto período de tempo e a colocação da assinatura escaneada da secretária municipal de Saúde no termo de referência a partir da autorização do procedimento licitatório.

Outro indício é o fato de que, segundo o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), a empresa não possui e nem teve veículos cadastrados sob seu CNPJ.

Outros veículos

Em 2017, a J M Sales e Cia. firmou outros quatro contratos, no valor de R\$ 1.057.080, para aluguel de veículos, incluindo ônibus, carros de passeio, picape, motocicleta, caminhão caçamba, retroescavadeira, trator e caminhão de lixo.

Segundo o **promotor de Justiça**, o município celebrou contratos para locar veículos por um ano, mas, antes de fazer a licitação, não houve um estudo técnico para verificar as vantagens econômicas de adquirir os veículos, em vez de pagar uma locação tão cara.

Assim como no Detran-MA, dados do Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e **Segurança Pública** (Infoseg) também demonstram que a J M Sales e Cia. Ltda. não tem nenhum veículo registrado em seu nome e não possui empregados. Isto comprova que a empresa existe apenas no papel.

"Com anuência de seu proprietário, a empresa era

utilizada para desviar recursos financeiros sem prestar nenhum serviço, pois o prefeito ficava com a maior parte dos recursos, pagando apenas uma porcentagem ao empresário, pelos serviços atestados como se fossem fornecidos pela empresa", enfatiza o representante do MP-MA.

Pedidos

Na ação, o **Ministério Público** requer, liminarmente, o afastamento do prefeito José Ribamar Leite de Araújo do cargo por 180 dias, sob pena de pagamento de multa de R\$ 5 mil diários, e a indisponibilidade dos bens deste até o limite de R\$ 1,15 milhão.

Além dos pedidos liminares, o MP-MA pede a condenação dos requeridos por **improbidade administrativa**, o que implica punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades, estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

(Informações do MP-MA)

Site: <http://www.blogdomarcial.com/2020/10/fraudes-em-locacao-de-veiculos-pela.html>

MP Eleitoral pede esclarecimentos ao TCE sobre Recursos de Reconsideração de prestação de contas de municípios no Maranhão

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral no Maranhão, por meio da Procuradoria Regional Eleitoral (PRE), solicitou esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) sobre os Recursos de Reconsideração de prestação de contas de municípios como Balsas, Santa Luzia, São Bento, dentre outros.

O objetivo é que seja informado se esses recursos dos municípios foram deferidos pelo Tribunal ou se foi concedida alguma medida liminar que lhes atribua efeito suspensivo. Com base na resposta, o **MP Eleitoral** avaliará a possibilidade de impugnação das candidaturas dos gestores que tenham tido suas prestações de contas reprovadas pelo TCE-MA.

Segundo o procurador regional eleitoral, Juraci Guimarães Júnior, "contas rejeitadas de gestores públicos podem identificar candidatos com ficha suja. O **Ministério Público** Eleitoral observou uma grande quantidade de pedidos de reconsideração no TCE-MA às vésperas do registro de candidatura e analisará, especificamente, essas situações para eventual impugnação desses candidatos", disse.

(Informações do MPF-MA)

Site: <http://www.blogdomarcial.com/2020/10/mp-eleitoral-pede-esclarecimentos-ao.html>

Mais uma investigação no caso do Mix Mateus

Luís Pablo

O acidente ocorrido no Mix Atacarejo do Vinhais, na última sexta-feira (2), já está sendo investigado pela Polícia Civil e pelo **Ministério Público**. Quem também entrou no caso foi a Superintendência Regional do Trabalho do Maranhão (STR-MA).

Na última segunda-feira (5), auditores fiscais do trabalho estiveram no local do acidente, juntamente com representantes da empresa e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Os auditores entregaram uma notificação aos representantes do Grupo Mateus para apresentação de documentos, que devem ser analisados pelos representantes da STR-MA. Até o fim da semana, a equipe deve retornar ao estabelecimento para realizar uma inspeção.

Os auditores fiscais do Trabalho devem elaborar um relatório de fiscalização, após o fim das apurações, e lavrar possíveis autos de infração, diante de irregularidades.

Site: <https://luispablo.com.br/politica/2020/10/mais-uma-investigacao-no-caso-do-mix-mateus/>

OPERAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR PRENDE 13 PESSOAS EM CODÓ E TIMBIRAS

A Secretaria estadual de Segurança está desenvolvendo neste momento nas cidades de Codó e Timbiras, uma grande operação visando prender membros de facções criminosas. Chamada de Operação

Codó Segura, a ação da Polícia Civil e Polícia Militar prendeu 13 pessoas.

De acordo com o secretário de **Segurança Pública**, foram 12 prisões em Codó e uma em Timbiras.

Jefferson Portela ainda

informou que as forças policiais do chamado GPE - Grupo de Pronto Emprego - vão

permanecer em Codó pelos próximos dias com intuito de garantir a tranquilidade

e também cumprir eventuais mandados de busca e apreensão que não foram

concluídos nesta sexta-feira (9).

Os presos serão levados para

o presídio de Codó.

Além das prisões foram

apreendidos celulares, armas de fogo, pen-drives, tablets e cédulas de

dinheiro.

Site:

<https://falandoseriobacabal.blogspot.com/2020/10/operacao-da-policia-civil-e-policia.html>

13 pessoas são presas durante Operação Codó Seguro da Polícia Civil

Eduardo Ericeira

Nesta sexta-feira, 09/10/2020, por determinação da Secretaria de **Segurança Pública**, a Polícia Civil do Estado do Maranhão, deflagrou a Operação CODÓ SEGURO, na qual foram cumpridos 09 mandados de prisão preventiva, 3 prisões em flagrante delito e 10 mandados de busca e apreensão domiciliar.

As investigações foram realizadas pela 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Codó e os indivíduos possuem envolvimento em tráfico de drogas, homicídio, roubo, posse ilegal de arma de fogo e estupro de vulnerável.

Foram apreendidos dois revólveres calibre .38 (devidamente muniçados), porções de crack e cocaína, celulares, balança, tablet, material para embalar droga e mais de R\$ 4 mil.

A operação ocorreu de forma integrada com mais de 80 policiais civis de várias Delegacias Regionais, SPCI, SENARC, GPE e GRT.

Ressalta-se ainda, que a operação teve como objetivo primordial preservar a segurança dos moradores das cidades de Codó e demais municípios da região.

Após as formalidades legais, os presos foram encaminhados à Unidade Prisional, local em que permanecerão à disposição do Poder Judiciário.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/13-pessoas-sao-presas-durante-operacao.html>

Polícia Civil deflagra Operação Codó Seguro com 13 prisões

A Polícia Civil do Maranhão deflagrou a Operação CODÓ SEGURO, na manhã desta sexta-feira (09), por determinação da Secretaria de **Segurança Pública**, com cumprimento de 09 Mandados de Prisão Preventiva, três prisões em flagrante e 10 Mandados de Busca e Apreensão domiciliar.

Conforme as investigações realizadas pela 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Codó, os indivíduos possuem envolvimento em Tráfico de Drogas, Homicídio, Roubo, Posse Ilegal de Arma de Fogo e Estupro de Vulnerável.

Na ação, foram apreendidos dois revólveres calibre .38, devidamente municionados, porções de drogas (Crack e Cocaína), celulares, balança de precisão, tablet, material para embalar drogas e mais de quatro mil reais em dinheiro.

A operação contou com mais de 80 policiais civis e foi integrada por várias Delegacias Regionais e Superintendências como a do Interior (SPCI), de combate ao Narcotráfico (SENARC), Grupo de Pronto Emprego (GPE) e Grupo de Resposta Tática (GRT).

O principal objetivo da operação é preservar a segurança dos moradores das cidades de Codó e demais cidades do entorno e contou com a participação do Secretário de Segurança, Jefferson Portela, do Delegado Geral de Polícia Civil, Armando Pacheco e do comandante da Polícia Militar do Maranhão, Pedro Ribeiro.

Depois de passarem pelas formalidades legais, cumpridas na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Codó, os presos foram encaminhados à Unidade Prisional local, onde permanecerão à disposição do Poder Judiciário.

Site: <https://omaranhense.com/policia-civil-deflagra-operacao-codo-seguro-com-13-prisoas/>

Operação prende 13 suspeitos de praticar assaltos e homicídios em Codó

Por G1 MA, TV Mirante - São Luís, MA

Treze pessoas foram presas pela Polícia Civil durante uma operação realizada nesta sexta-feira (9) em Codó, cidade a 290 km de São Luís. De acordo com a polícia, entre os presos, estão suspeitos de praticar assaltos, homicídios, estupros e com envolvimento no tráfico de drogas na região.

Ao todo, foram expedidos 20 mandados de prisão, busca e apreensão. A cúpula de Secretaria de Estado de **Segurança Pública** (SSP-MA) está na região e acompanhou os trabalhos realizados durante a operação Cidade Segura .

Nós estamos realizando essas operações Cidade Segura e sempre começa com essa etapa, a Polícia Civil faz uma investigação prévia, representa o poder judiciário com mandados de busca e prisão e dá início ao cumprimento , explicou Armando Pacheco, delegado-geral da Polícia Civil.

Com suspeitos, foram apreendidas armas, drogas e dinheiro. A quantia ainda deve ser revelada. Após a operação, a Polícia Militar deve continuar um trabalho ostensivo na região e prevenindo crimes.

De acordo com o secretário estadual de **Segurança Pública**, Jefferson Portela, a operação ajuda a reprimir novas práticas de violência nos municípios do estado.

É um controle social sobre as práticas de crime de violência. É uma situação de paz que se instala de imediato. Porque além dos criminosos que são presos, muitos outros deixam a cidade em rota de fuga, porque a ação é firme , disse.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/09/operacao-prende-13-suspeitos-de-praticar-assaltos-e-homicidios-em-codo.ghtml>

Mulheres vítimas de violência doméstica podem contar com aluguel social no Maranhão

Na última sexta-feira (2) foi assinada a Lei que cria o Aluguel Maria da Penha, direcionado as **mulheres vítimas de violência** doméstica, que não podem voltar para os seus antigos lares. O programa corresponde ao valor mensal de R\$ 600, por um período de até 12 meses.

-
-
-

O Aluguel Maria da Penha será coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher (SEMU) e não será restringido somente a São Luís, ampliado a todo o estado, sendo necessário a avaliação de alguns requisitos:

Se a vítima estiver dentro dos requisitos, o requerimento poderá ser feito na Casa da Mulher Brasileira em São Luís, na Casa da Mulher Maranhense em Imperatriz, nas Secretarias Municipais da Mulher e Secretarias Municipais de Assistência Social nos demais municípios do estado.

Para tanto, nesse primeiro momento, após a publicação da Lei, a SEMU está em diálogo permanente com os municípios capacitando-os para a execução do fluxo desse programa.

O programa vai ser mantido até quando durar a medida protetiva de urgência, expedida de acordo com a Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006; mecanismo criado para prevenir a violência doméstica e familiar, assegurando que toda mulher disponha dos seus direitos fundamentais.

De acordo com a diretora da Casa da Mulher Brasileira no Maranhão, Susan Lucena, quando as mulheres estão em risco de morte, elas vão ser direcionadas a um alojamento de passagem ou a Casa Abrigo que é mantida pelo Tribunal de Justiça.

Envie informações à Redação dopeloatravés do número.

Site:

<https://www.diariodebalsas.com.br/noticias/mulheres-vaitimas-de-violaancia-domaestica-podem-contar-com-aluguel-social-no-maranhaao-25645.html>

Audiência para discutir a interdição do terminal de integração da Praia Grande de São Luís

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/09/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-07.24.10-07.27.57-1602241265.mp4

Ex-prefeito dr. Roque é condenado por fraude na Previdência de Bom Jardim

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, por ato de **improbidade administrativa**. O gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

A investigação do **MPMA** foi baseada em informações contidas no Acórdão PL n° 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo n° 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de

controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

Site: <http://www.netoferreira.com.br/poder/2020/10/ex-prefeito-e-condenado-por-fraude-na-previdencia-de-bom-jardim/>

Julinho blefa ao afirmar que está elegível

Por: Leandro S. Miranda

Em entrevista ao Jornal da Mira (Mirante FM), o candidato a prefeito de São José de Ribamar, Julinho, insistiu na tese de que não está inelegível para disputar as eleições municipais, mesmo com contas reprovadas durante sua gestão, em 2008, quando foi diretor da Maternidade Benedito Leite, em São Luís.

"Eu tive uma causa que eu ganhei na primeira instância, na segunda instância. E essa causa dormiu em Brasília, desde 2018. Agora, por circunstância meia teratológica, o ministro derruba a sentença da primeira e da segunda vara", declarou o candidato, confundindo instância com vara.

Julinho foi candidato em 2008 e em 2016, mas em ambas ocasiões, além de perder por votos, teve a candidatura indeferida pela Justiça Eleitoral. Nas últimas eleições, mesmo inelegível disputou as eleições e recebeu apenas 3,85% dos votos contra 96,17% do adversário, o ex-prefeito Luis Fernando. Os votos foram anulados pela Justiça, logo após a apuração. Nestas eleições de 2020, o **Ministério Público** Eleitoral ingressou com pedido de impugnação da candidatura de Julinho Matos. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também indeferiu o pedido dos advogados do médico de suspensão da condenação.

"Portanto, no entendimento de méritos, eu estou elegível. E essa causa foi de 2007, já se passaram duas eleições", afirmou Julinho ao jornalista Clóvis Cabalau, diretor de redação do jornal O Estado do Maranhão.

Julinho foi condenado por má gestão de dinheiro público. Com apoio do ex-prefeito Gil Cutrim, tentou uma manobra este ano junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), mas o candidato permanece "ficha suja", condição ratificada pelo **Ministério Público** Eleitoral e pelo Superior Tribunal de Justiça. A mentira e a condenação são os piores cabos eleitorais que o ex-prefeito poderia ter nas eleições.

Do blog do Werberth Saraiva

Site: <https://marrapa.com/2020/10/julinho-blefa-ao-afirmar-que-esta-elegivel/>

BOM JARDIM - Ex-prefeito é condenado por ato de improbidade administrativa

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, nesta quinta-feira, 8, o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, por ato de **improbidade administrativa**. O gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

IRREGULARIDADES

A investigação do **MPMA** foi baseada em informações contidas no Acórdão PL n° 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo n° 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo

órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei n° 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Acompanhe o Blog do Luis Cardoso também pelo TwitterT e pelo Facebook.

Site: <https://luiscardoso.com.br/improbidade-administrativa/2020/10/bom-jardim-ex-prefeito-e-condenado-por-ato-de-improbidade-administrativa/>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por ato de improbidade administrativa

John Cutrim

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, nesta quinta-feira, 8, o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, por ato de **improbidade administrativa**. O gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

IRREGULARIDADES

A investigação do **MPMA** foi baseada em informações contidas no Acórdão PL n° 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo n° 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei n° 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Site: <https://johncutrim.com.br/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-ato-de-improbidade-administrativa/>

MP apura transferência de R\$ 550 mil da Saúde de Arame a empresas

gilbertoleda

O **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) apura, desde o início do ano, uma heterodoxa transação financeira envolvendo a Secretaria de Saúde de Arame, no interior do Maranhão, e três pessoas jurídicas que, pelo menos aparentemente, não têm qualquer relação contratual com a Prefeitura Municipal.

Segundo dados do processo, a que o Blog do Gilberto Léda obteve acesso exclusivo, no dia 3 de dezembro de 2019, após receber ordem pelo WhatsApp da prefeita Jully Menezes (PT), a secretária de Saúde, Rita de Cássia Sarmiento, efetuou transferências no valor de R\$ 500 mil a Dirceu Trindade (R\$ 300 mil), Mikail de França (R\$ 150 mil) e Juan Oliveira (R\$ 100 mil).

No processo, tanto a secretária, quanto a prefeita sustentam que o Município foi vítima de um golpe. Segundo ela, criminosos hackearam a conta de WhatsApp da pedetista, e se fizeram passar por ela para conseguir as transferências.

Movimentações

Os destinatários dos recursos já tiveram contas bloqueadas e o sigilo bancário quebrado.

Um deles, Dirceu Trindade, recebeu R\$ 200 mil às 12h30, e 48 minutos depois já havia zerado o valor da sua conta no Banco Votorantim por meio de transferências e pagamentos fracionados em valores abaixo de R\$ 5 mil.

No mesmo dia, às 13h44, ele recebeu mais R\$ 100 mil. O valor foi zerado da conta ainda mais rapidamente: 22 minutos.

As movimentações de Mikail de França e Juan Oliveira após o recebimento dos recursos da Prefeitura de Arame também estão todas registradas no processo.

O caso está sob responsabilidade do promotor Caio Felype Trindade Cruz, da Promotoria de Justiça de Arame.

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2020/10/09/mp-apura-transferencia-de-r-550-mil-da-saude-de-arame-a>

empresas/

Réu é condenado a mais de 20 anos de prisão por homicídio qualificado em Pio XII

Eduardo Ericeira

O **Tribunal do Júri** da Comarca de Pio XII condenou, em 8 de outubro, José de Ribamar Gomes de Jesus a 25 anos e seis meses de prisão em regime fechado pelo assassinato de Maria Francisca dos Santos de Sousa, crime cometido em 2019.

Defendeu a tese do **Ministério Público** do Maranhão a promotora de justiça Fabiana Santalucia Fernandes. Proferiu a sentença o juiz Felipe Soares Damous. Atuou como advogado de defesa Bismarck Morais Salazar.

No dia 23 de fevereiro do ano passado, por volta das 20h, na Travessa Pernambuco, Vila Santana, no município de Pio XII, José de Ribamar Gomes disparou dois tiros em Maria Francisca dos Santos, causando-lhe a morte. O crime foi cometido na frente da filha da vítima. O réu não possuía autorização para porte de arma.

O júri reconheceu duas qualificadoras: motivo fútil e utilização de recurso que impossibilitou a defesa da vítima. A Justiça negou a possibilidade do condenado de recorrer em liberdade. José de Ribamar Gomes está preso desde a época em que cometeu o assassinato.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/reu-e-condenado-mais-de-20-anos-de.html>

Concurso para a Câmara de Vereadores é suspenso em Olinda Nova

Eduardo Ericeira

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça determinou, como medida liminar, a suspensão da realização da prova objetiva do concurso público para a Câmara de Vereadores de Olinda Nova do Maranhão, marcada para o próximo domingo, dia 11 de outubro. Conforme a decisão, o certame deverá ficar suspenso pelo prazo de seis meses.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 100 mil, que deve ser revertida em favor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos (FEPDD).

A **Ação Civil Pública** com o requerimento foi formulada pela promotora de justiça Natália Macedo Luna Tavares. Deferiu o pedido o juiz Huggo Alves Albarelli Ferreira.

RISCO DE CONTÁGIO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão afirmou que a realização da prova colocará em risco de contágio pelo coronavírus os moradores e os candidatos que se deslocarão de outras cidades para participarem do certame, apesar das medidas de segurança expostas no o edital do concurso.

Foi ressaltado também que a maioria dos servidores que atuam na cidade residem em comarcas vizinhas. Daí, existe a possibilidade de que muitos candidatos sejam oriundos destas cidades, o que acarretaria no aumento da circulação de pessoas e, conseqüentemente, no risco de contágio. Além disso, a realização do concurso e as medidas sanitárias afetariam a isonomia do certame porque afastariam as pessoas que estão no grupo de risco.

A promotora de justiça Natália MacedoTavares também enfatizou que está prevista, no edital, a possibilidade de modificação do cronograma de realização do concurso em virtude da crise mundial disseminada pela Covid-19.

O município de Olinda Nova do Maranhão fica localizado a 165 km de São Luís.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/concurso-para-camara-de-vereadores-e.html>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por ato de improbidade administrativa

Eduardo Ericeira

A

pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, nesta

quinta-feira, 8, o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de

Araújo, por ato de **improbidade administrativa**. O gestor fraudou as

contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom

Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo

Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos

foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de

forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e

correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao

Bomprev.

Os

envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor

correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois

à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro

do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os

dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos

e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja

sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio

Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011.

A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em

2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de

Bom Jardim.

A

investigação do **MPMA** foi baseada em informações contidas no Acórdão PL

nº 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo nº 3052/2011,

ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de

contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A

gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade

de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram

constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão

de documentos

exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do

órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das

inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o

saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas

das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de

licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi

comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de

produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As

irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração

pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei n°

8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado.html>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por ato de improbidade administrativa

Eduardo Ericeira

A

pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, nesta

quinta-feira, 8, o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de

Araújo, por ato de **improbidade administrativa**. O gestor fraudou as

contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom

Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo

Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos

foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de

forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e

correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao

Bomprev.

Os

envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor

correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois

à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro

do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os

dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos

e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja

sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio

Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011.

A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em

2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de

Bom Jardim.

A

investigação do **MPMA** foi baseada em informações contidas no Acórdão PL

nº 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo nº 3052/2011,

ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de

contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A

gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade

de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram

constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão

de documentos

exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do

órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das

inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o

saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas

das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de

licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi

comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de

produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As

irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração

pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei n°

8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado.html>

Justiça condena ex-prefeito de Bom Jardim por fraude na Previdência

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, nesta quinta-feira, 8, o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, por ato de **improbidade administrativa**. O gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de Justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

Site: <https://blogdominard.com.br/2020/10/justica-condena-ex-prefeito-de-bom-jardim-por-fraude-na-previdencia/>

Município de São Luís deve cumprir compromisso de estruturação do sistema de saúde

Sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos rejeitou embargos do Município de São Luís à execução judicial promovida pelo **Ministério Público** do Maranhão (MP), pelo não cumprimento de providências para melhorias do sistema de saúde pública do município, previstas em Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado na Justiça.

Na ação de execução, o **Ministério Público** informou que, em 13/05/2014, firmou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de São Luís, com o objetivo de solucionar pendências no sistema de saúde da cidade, dentre as quais a estruturação de unidades e serviços públicos, concurso público e questões relacionadas à carreira de servidores da saúde. Mas o município teria descumprido quatro cláusulas do acordo.

O Município de São Luís apresentou embargos à execução requerendo a extinção do processo sem resolução do mérito, alegando que MP não teria anexado à ação a planilha de cálculos e elementos indispensáveis à demonstração das cláusulas eventualmente descumpridas. E no mérito da questão, alegou a "inexequibilidade da obrigação imposta" e a "impossibilidade de realização de concurso público".

No julgamento do caso, o juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha), rejeitou a alegação do Município de São Luís de que o **Ministério Público** deixou de juntar aos autos a planilha de cálculos.

Segundo a sentença, o Código de Processo Civil exige que na petição inicial seja instruída "o demonstrativo do débito atualizado até a data de propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa". "Versando o presente procedimento sobre execução de título extrajudicial que impunha obrigação de fazer, não existe necessidade de elaboração de planilha", fundamentou o juiz.

CLÁUSULAS DESCUMPRIDAS

Segundo o MP, o Município descumpriu as cláusulas 2, 3, 4 e 9 do TAC. A primeira delas, de realizar

concurso público para todas as categorias de profissionais da saúde, por Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 90 a 180 dias, com previsão para realização do concurso público definitivo de provas e títulos no ano de 2015.

A segunda, constituir uma Comissão Mista, composta pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e Procuradoria Geral do Município de São Luís (PGM), para correção salarial dos servidores públicos da saúde lotados nas unidades de saúde no Município de São Luís, em 12 meses.

Efetivar as promoções dos servidores municipais, dependendo da situação financeira e orçamentaria do Município, inclusive dos profissionais da saúde, a partir de 2015, foi a terceira cláusula descumprida.

E a última, garantir a reforma de todas as unidades de atendimento à saúde, com destaque para a liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal (CEF) para a reforma geral dos Hospitais Odorico Amaral de Matos "Hospital da Criança", Djalma Marques "Socorrão I" e Clementino Moura "Socorrão II", em um ano.

Conforme os autos, o Município de São Luís alegou, em sua defesa, ter cumprido as cláusulas destacadas, mas não juntou aos autos documentos comprobatórios de suas alegações. Ao contrário, fez referência a documentos que instruíram a petição inicial que apontam para o descumprimento das cláusulas do TAC. O Município de São Luís alegou, ainda, "dificuldades de ordem orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações", principalmente a relacionada à realização de concurso público.

"Ocorre, entretanto, que o TAC fora assinado no ano de 2014. Decorridos 6 anos de sua assinatura, alegações relacionadas à reserva do possível não são razoáveis", rebateu o juiz na sentença.

A sentença ressalta, ainda, que embora seja importante e essencial que o Município mantenha uma boa saúde financeira e seja responsável do ponto de vista fiscal, tais bandeiras não podem servir para

fundamentar o adiamento indeterminado de providências que também são essenciais, tal como a realização de concurso público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e a estrutura de unidades de saúde para boa prestação do serviço público.

"O que não se admite é, quanto à contratação de pessoal, que de forma sistemática o Município de São Luís lance mão de reiteradas contratações temporárias, que confirmam a necessidade de contratação de servidores efetivos, em detrimento da regra constitucional que impõe a realização de concurso público", advertiu o juiz na sentença.

Site: <https://omaranhense.com/municipio-de-sao-luis-deve-cumprir-compromisso-de-estruturacao-do-sistema-de-saude/>

Tese de promotor de justiça do MPMA sobre prisão preventiva é confirmada pelo STF

A proibição de conversão de ofício (sem pedido do **Ministério Público**) da prisão em flagrante em prisão preventiva é ilegal. A decisão unânime da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), tomada nesta segunda-feira, 6, confirma a tese defendida pelo **promotor de justiça** Sandro Carvalho Lobato em 2011.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês destacou que a alteração promovida pela Lei 13.964/2011 no Código de Processo Penal proibia o juiz de decretar a prisão preventiva "por ferir o sistema acusatório". A tese do membro do **MPMA** foi publicada, em 2011, na Revista Juris Itinera, no artigo "Apontamentos iniciais sobre a Lei 12.403/2011".

"Por serem as medidas cautelares imposições restritivas de liberdade, entendemos que para não se ferir o sistema acusatório (onde o magistrado cabe julgar, dirimir conflitos e preservar os direitos fundamentais), o juiz, antes de decretar as medidas cautelares, quaisquer que sejam elas, deve ouvir o titular da ação penal. Não sendo adequado, portanto, a decretação de ofício de qualquer medida cautelar", defendeu Sandro Lobato.

No artigo, o **promotor de justiça** explicou que, ao verificar a legalidade da prisão em flagrante, o magistrado deveria encaminhar imediatamente os autos para o **Ministério Público**. Cabe ao órgão ministerial requerer a conversão em prisão preventiva ou substituição por uma das medidas cautelares.

Site: <https://omaranhense.com/tese-de-promotor-de-justica-do-mpma-sobre-prisao-preventiva-e-confirmada-pelo-stf/>

MPE avalia possibilidade de impugnar candidaturas de gestores com suas contas reprovadas pelo TCE

Aquiles Emir

MP Eleitoral pede esclarecimentos sobre Recursos de Reconsideração

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral no Maranhão, por meio da Procuradoria Regional Eleitoral (PRE), solicitou esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) sobre os Recursos de Reconsideração de prestação de contas de municípios como Balsas, Santa Luzia, São Bento, dentre outros.

O objetivo é que seja informado se esses recursos dos municípios foram deferidos pelo Tribunal ou se foi concedida alguma medida liminar que lhes atribua efeito suspensivo. Com base na resposta, o **MP Eleitoral** avaliará a possibilidade de impugnação das candidaturas dos gestores que tenham tido suas prestações de contas reprovadas pelo TCE/MA.

Segundo o Procurador Regional Eleitoral, Juraci Guimarães Júnior, "contas rejeitadas de gestores públicos podem identificar candidatos com ficha suja. O **Ministério Público** Eleitoral observou uma grande quantidade de pedidos de reconsideração no TCE/MA às vésperas do registro de candidatura e analisará, especificamente, essas situações para eventual impugnação desses candidatos", disse.

Acesse aqui a íntegra do ofício com o pedido de esclarecimentos ao TCE/MA.

Veja aqui a lista completa de municípios com pedidos de Recursos de Reconsideração.

Site: <https://maranhaohoje.com/mpe-avalia-possibilidade-de-impugnar-candidaturas-de-gestores-com-suas-contas-reprovadas-pelo-tce/>

Concurso para a Câmara de Vereadores de Olinda Nova é suspenso

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão , a Justiça determinou, como medida liminar , a suspensão da realização da prova objetiva do concurso público para a Câmara de Vereadores de Olinda Nova do Maranhão, marcada para o próximo domingo, dia 11 de outubro. Conforme a decisão, o certame deverá ficar suspenso pelo prazo de seis meses.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 100 mil, que deve ser revertida em favor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos (FEPDD).

A **Ação Civil Pública** com o requerimento foi formulada pela promotora de justiça Natália Macedo Luna Tavares. Deferiu o pedido o juiz Huggo Alves Albarelli Ferreira.

RISCO DE CONTÁGIO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão afirmou que a realização da prova colocará em risco de contágio pelo coronavírus os moradores e os candidatos que se deslocarão de outras cidades para participarem do certame, apesar das medidas de segurança expostas no o edital do concurso.

Foi ressaltado também que a maioria dos servidores que atuam na cidade residem em comarcas vizinhas. Daí, existe a possibilidade de que muitos candidatos sejam oriundos destas cidades, o que acarretaria no aumento da circulação de pessoas e, conseqüentemente, no risco de contágio. Além disso, a realização do concurso e as medidas sanitárias afetariam a isonomia do certame porque afastariam as pessoas que estão no grupo de risco.

A promotora de justiça Natália Macedo Tavares também enfatizou que está prevista, no edital, a possibilidade de modificação do cronograma de realização do concurso em virtude da crise mundial disseminada pela Covid-19.

O município de Olinda Nova do Maranhão fica localizado a 165 km de São Luís.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/09/concurso-para-a-camara-de-vereadores-de-olinda-nova-e->

suspenso/

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por fraudes em contas públicas de sua gestão

BOM JARDIM - O ex-prefeito da cidade de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, foi condenado pela Justiça, a pedido do **Ministério Público do Maranhão** (MP-MA), por atos de **improbidade administrativa**. Segundo o MP-MA, o gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Justiça condena à prisão ex-prefeita de Bom Jardim Malrinete Gralhada

Prefeito de Bom Jardim e outros agentes públicos são denunciados por **fraude em licitação**?

Ex-presidente da Câmara e ex-vereador de Bom Jardim são condenados à prisão

Ainda de acordo com o MP-MA, ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

Irregularidades

A investigação do MP-MA foi baseada em informações contidas no Acórdão PL n° 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo n° 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei n° 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Site: <https://imirante.com/bom-jardim/noticias/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-fraudes-em-contas-publicas-em-sua-gestao.shtml>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por fraudes em contas públicas de sua gestão

BOM JARDIM - O ex-prefeito da cidade de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, foi condenado pela Justiça, a pedido do **Ministério Público do Maranhão** (MP-MA), por atos de **improbidade administrativa**. Segundo o MP-MA, o gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Justiça condena à prisão ex-prefeita de Bom Jardim Malrinete Gralhada

Prefeito de Bom Jardim e outros agentes públicos são denunciados por **fraude em licitação**?

Ex-presidente da Câmara e ex-vereador de Bom Jardim são condenados à prisão

Ainda de acordo com o MP-MA, ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

Irregularidades

A investigação do MP-MA foi baseada em informações contidas no Acórdão PL nº 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo nº 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei nº 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Site: <https://imirante.com/bom-jardim/noticias/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-fraudes-em-contas-publicas-em-sua-gestao.shtml>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por fraudes em contas públicas de sua gestão

BOM JARDIM - O ex-prefeito da cidade de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, foi condenado pela Justiça, a pedido do **Ministério Público do Maranhão** (MP-MA), por atos de **improbidade administrativa**. Segundo o MP-MA, o gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Justiça condena à prisão ex-prefeita de Bom Jardim Malrinete Gralhada

Prefeito de Bom Jardim e outros agentes públicos são denunciados por **fraude em licitação**?

Ex-presidente da Câmara e ex-vereador de Bom Jardim são condenados à prisão

Ainda de acordo com o MP-MA, ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

Irregularidades

A investigação do MP-MA foi baseada em informações contidas no Acórdão PL n° 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo n° 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei n° 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Site: <https://imirante.com/bom-jardim/noticias/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-fraudes-em-contas-publicas-em-sua-gestao.shtml>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por ato de improbidade administrativa

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, nesta quinta-feira, 8, o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, por ato de **improbidade administrativa**. O gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

IRREGULARIDADES

A investigação do **MPMA** foi baseada em informações contidas no Acórdão PL nº 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo nº 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo

órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei nº 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-ato-de-improbidade-administrativa/>

Fraudes em locação de veículos pela Prefeitura de Cândido Mendes motivam ação por improbidade

Irregularidades em processos licitatórios e contratos para locação de veículos para a Prefeitura de Cândido Mendes levaram o **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) a ajuizar, nesta terça-feira, 6, **Ação Civil Pública** por Atos de **Improbidade Administrativa**, com pedido de liminar, contra os envolvidos.

A lista de requeridos da ACP, formulada pela logo marca **MPMA** 1º **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, inclui o prefeito José Ribamar Leite de Araújo (conhecido como Mazinho Leite), a empresa JM Sales e CIA Ltda - ME, seu proprietário, João Mota Sales, e o servidor municipal Cleberon Sousa de Jesus.

Entre os anos de 2017 e 2018, a JM Sales e CIA foi contratada para a locação de uma ambulância, além de diversos veículos para atender o gabinete do prefeito, secretarias e fundos municipais.

Foi alugado, ainda, um veículo para coleta de lixo.

AMBULÂNCIA - A empresa foi a única participante de um pregão presencial realizado em abril de 2017 para a locação da ambulância, que deveria servir ao povoado Barão de Tromaí.

O valor do contrato firmado foi R\$ 90 mil mensais, e a vigência, nove meses.

Entretanto, durante alguns meses, o veículo ficou estacionado em frente à residência de Cleberon de Jesus, enquanto os pagamentos da locação eram feitos normalmente. "Se não havia demanda suficiente, a ambulância não deveria ter sido alugada, ainda mais por 90 mil reais, valor que daria para comprar uma nova ou seminova", enfatiza o **promotor de justiça**, na ação.

O **MPMA** apurou que a sede da JM Sales nunca funcionou, tanto que vizinhos ao local sempre o viam fechado.

Em outra ocasião, o mesmo ocorreu com o vereador Adiel Sousa, que denunciou o fato. Para esclarecer os fatos, a Promotoria de Justiça de Cândido Mendes intimou João Mota Sales para uma audiência, mas ele

não compareceu e nem apresentou justificativa.

Em análise do procedimento licitatório que resultou na locação da ambulância, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, do **MPMA**, verificou diversas irregularidades.

As inconsistências incluíam falta de justificativa para a contratação, ausência de comprovação de saldos orçamentários para pagamento e inexistência de pesquisa de preços. Outro problema foi a falta de publicidade do edital, que foi publicado somente no Diário Oficial do Município.

Também não foi comprovada a publicação na internet.

Para o **MPMA**, há fortes indícios de "montagem" da licitação, como a ocorrência de vários atos administrativos em curto período de tempo e a colocação da assinatura escaneada da secretária municipal de Saúde no termo de referência a partir da autorização do procedimento licitatório.

Outro indício é o fato de que, segundo o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), a empresa não possui e nem teve veículos cadastrados sob seu CNPJ.

Fraudes em locação de veículos pela Prefeitura de Cândido Mendes motivam ação por improbidade

Irregularidades em processos licitatórios e contratos para locação de veículos para a Prefeitura de Cândido Mendes levaram o **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) a ajuizar, nesta terça-feira, 6, **Ação Civil Pública** por Atos de **Improbidade Administrativa**, com pedido de liminar, contra os envolvidos.

A lista de requeridos da ACP, formulada pela logo marca **MPMA** 1º **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, inclui o prefeito José Ribamar Leite de Araújo (conhecido como Mazinho Leite), a empresa JM Sales e CIA Ltda - ME, seu proprietário, João Mota Sales, e o servidor municipal Cleberon Sousa de Jesus.

Entre os anos de 2017 e 2018, a JM Sales e CIA foi contratada para a locação de uma ambulância, além de diversos veículos para atender o gabinete do prefeito, secretarias e fundos municipais.

Foi alugado, ainda, um veículo para coleta de lixo.

AMBULÂNCIA - A empresa foi a única participante de um pregão presencial realizado em abril de 2017 para a locação da ambulância, que deveria servir ao povoado Barão de Tromaí.

O valor do contrato firmado foi R\$ 90 mil mensais, e a vigência, nove meses.

Entretanto, durante alguns meses, o veículo ficou estacionado em frente à residência de Cleberon de Jesus, enquanto os pagamentos da locação eram feitos normalmente. "Se não havia demanda suficiente, a ambulância não deveria ter sido alugada, ainda mais por 90 mil reais, valor que daria para comprar uma nova ou seminova", enfatiza o **promotor de justiça**, na ação.

O **MPMA** apurou que a sede da JM Sales nunca funcionou, tanto que vizinhos ao local sempre o viam fechado.

Em outra ocasião, o mesmo ocorreu com o vereador Adiel Sousa, que denunciou o fato. Para esclarecer os fatos, a Promotoria de Justiça de Cândido Mendes intimou João Mota Sales para uma audiência, mas ele

não compareceu e nem apresentou justificativa.

Em análise do procedimento licitatório que resultou na locação da ambulância, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, do **MPMA**, verificou diversas irregularidades.

As inconsistências incluíam falta de justificativa para a contratação, ausência de comprovação de saldos orçamentários para pagamento e inexistência de pesquisa de preços. Outro problema foi a falta de publicidade do edital, que foi publicado somente no Diário Oficial do Município.

Também não foi comprovada a publicação na internet.

Para o **MPMA**, há fortes indícios de "montagem" da licitação, como a ocorrência de vários atos administrativos em curto período de tempo e a colocação da assinatura escaneada da secretária municipal de Saúde no termo de referência a partir da autorização do procedimento licitatório.

Outro indício é o fato de que, segundo o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), a empresa não possui e nem teve veículos cadastrados sob seu CNPJ.

Fraudes em locação de veículos pela Prefeitura de Cândido Mendes motivam ação por improbidade

Irregularidades em processos licitatórios e contratos para locação de veículos para a Prefeitura de Cândido Mendes levaram o **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) a ajuizar, nesta terça-feira, 6, **Ação Civil Pública** por Atos de **Improbidade Administrativa**, com pedido de liminar, contra os envolvidos.

A lista de requeridos da ACP, formulada pela logo marca **MPMA** 1º **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, inclui o prefeito José Ribamar Leite de Araújo (conhecido como Mazinho Leite), a empresa JM Sales e CIA Ltda - ME, seu proprietário, João Mota Sales, e o servidor municipal Cleberon Sousa de Jesus.

Entre os anos de 2017 e 2018, a JM Sales e CIA foi contratada para a locação de uma ambulância, além de diversos veículos para atender o gabinete do prefeito, secretarias e fundos municipais.

Foi alugado, ainda, um veículo para coleta de lixo.

AMBULÂNCIA - A empresa foi a única participante de um pregão presencial realizado em abril de 2017 para a locação da ambulância, que deveria servir ao povoado Barão de Tromaí.

O valor do contrato firmado foi R\$ 90 mil mensais, e a vigência, nove meses.

Entretanto, durante alguns meses, o veículo ficou estacionado em frente à residência de Cleberon de Jesus, enquanto os pagamentos da locação eram feitos normalmente. "Se não havia demanda suficiente, a ambulância não deveria ter sido alugada, ainda mais por 90 mil reais, valor que daria para comprar uma nova ou seminova", enfatiza o **promotor de justiça**, na ação.

O **MPMA** apurou que a sede da JM Sales nunca funcionou, tanto que vizinhos ao local sempre o viam fechado.

Em outra ocasião, o mesmo ocorreu com o vereador Adiel Sousa, que denunciou o fato. Para esclarecer os fatos, a Promotoria de Justiça de Cândido Mendes intimou João Mota Sales para uma audiência, mas ele

não compareceu e nem apresentou justificativa.

Em análise do procedimento licitatório que resultou na locação da ambulância, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, do **MPMA**, verificou diversas irregularidades.

As inconsistências incluíam falta de justificativa para a contratação, ausência de comprovação de saldos orçamentários para pagamento e inexistência de pesquisa de preços. Outro problema foi a falta de publicidade do edital, que foi publicado somente no Diário Oficial do Município.

Também não foi comprovada a publicação na internet.

Para o **MPMA**, há fortes indícios de "montagem" da licitação, como a ocorrência de vários atos administrativos em curto período de tempo e a colocação da assinatura escaneada da secretária municipal de Saúde no termo de referência a partir da autorização do procedimento licitatório.

Outro indício é o fato de que, segundo o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), a empresa não possui e nem teve veículos cadastrados sob seu CNPJ.

Fraudes em locação de veículos pela Prefeitura de Cândido Mendes motivam ação por improbidade

Irregularidades em processos licitatórios e contratos para locação de veículos para a Prefeitura de Cândido Mendes levaram o **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) a ajuizar, nesta terça-feira, 6, **Ação Civil Pública** por Atos de **Improbidade Administrativa**, com pedido de liminar, contra os envolvidos.

A lista de requeridos da ACP, formulada pela logo marca **MPMA** 1º **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, inclui o prefeito José Ribamar Leite de Araújo (conhecido como Mazinho Leite), a empresa JM Sales e CIA Ltda - ME, seu proprietário, João Mota Sales, e o servidor municipal Cleberon Sousa de Jesus.

Entre os anos de 2017 e 2018, a JM Sales e CIA foi contratada para a locação de uma ambulância, além de diversos veículos para atender o gabinete do prefeito, secretarias e fundos municipais.

Foi alugado, ainda, um veículo para coleta de lixo.

AMBULÂNCIA - A empresa foi a única participante de um pregão presencial realizado em abril de 2017 para a locação da ambulância, que deveria servir ao povoado Barão de Tromaí.

O valor do contrato firmado foi R\$ 90 mil mensais, e a vigência, nove meses.

Entretanto, durante alguns meses, o veículo ficou estacionado em frente à residência de Cleberon de Jesus, enquanto os pagamentos da locação eram feitos normalmente. "Se não havia demanda suficiente, a ambulância não deveria ter sido alugada, ainda mais por 90 mil reais, valor que daria para comprar uma nova ou seminova", enfatiza o **promotor de justiça**, na ação.

O **MPMA** apurou que a sede da JM Sales nunca funcionou, tanto que vizinhos ao local sempre o viam fechado.

Em outra ocasião, o mesmo ocorreu com o vereador Adiel Sousa, que denunciou o fato. Para esclarecer os fatos, a Promotoria de Justiça de Cândido Mendes intimou João Mota Sales para uma audiência, mas ele

não compareceu e nem apresentou justificativa.

Em análise do procedimento licitatório que resultou na locação da ambulância, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, do **MPMA**, verificou diversas irregularidades.

As inconsistências incluíam falta de justificativa para a contratação, ausência de comprovação de saldos orçamentários para pagamento e inexistência de pesquisa de preços. Outro problema foi a falta de publicidade do edital, que foi publicado somente no Diário Oficial do Município.

Também não foi comprovada a publicação na internet.

Para o **MPMA**, há fortes indícios de "montagem" da licitação, como a ocorrência de vários atos administrativos em curto período de tempo e a colocação da assinatura escaneada da secretária municipal de Saúde no termo de referência a partir da autorização do procedimento licitatório.

Outro indício é o fato de que, segundo o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), a empresa não possui e nem teve veículos cadastrados sob seu CNPJ.

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por fraudes em contas públicas de sua gestão

BOM JARDIM - O ex-prefeito da cidade de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, foi condenado pela Justiça, a pedido do **Ministério Público do Maranhão** (MP-MA), por atos de **improbidade administrativa**. Segundo o MP-MA, o gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Justiça condena à prisão ex-prefeita de Bom Jardim Malrinete Gralhada

Prefeito de Bom Jardim e outros agentes públicos são denunciados por **fraude em licitação**?

Ex-presidente da Câmara e ex-vereador de Bom Jardim são condenados à prisão

Ainda de acordo com o MP-MA, ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

Irregularidades

A investigação do MP-MA foi baseada em informações contidas no Acórdão PL nº 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo nº 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei nº 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Site: <https://imirante.com/bom-jardim/noticias/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-fraudes-em-contas-publicas-em-sua-gestao.shtml>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por ato de improbidade administrativa

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão , a Justiça condenou, nesta quinta-feira, 8, o ex-prefeito de Bom Jardim , Antonio Roque Portela de Araújo , por ato de **improbidade administrativa** . O gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

Ambos foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

Os envolvidos igualmente estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida pelos dois à época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Os dois réus também tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

IRREGULARIDADES

A investigação do **MPMA** foi baseada em informações contidas no Acórdão PL n° 875/2015 e nos documentos que instruíram o processo n° 3052/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Foram constatadas ilegalidades como o não envio pelo

órgão de documentos exigidos em instrução normativa; ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

Foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório. As irregularidades encontradas afrontaram princípios da administração pública, como o da legalidade e da moralidade, ferindo a Lei n° 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**).

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-ato-de-improbidade-administrativa/>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por fraudar contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município

Por G1 MA

A Justiça do Maranhão condenou, nessa quinta-feira (8), o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, por ato de **improbidade administrativa**.

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por fraudar contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município. - Foto: Divulgação.

Segundo a Justiça, o ex-gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

O ex-prefeito e o ex-tesoureiro foram condenados a pagar multa civil, ressarcir o valor desviado ao erário, além disso, eles tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público.

Segundo a decisão, tanto Antonio Roque quanto Raimundo Portela foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

De acordo com a Justiça, os envolvidos estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida, pelos dois, na época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Consta, ainda, na denúncia, que os dois réus tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011.

A condenação dos réus teve como base o pedido do **Ministério Público** do Maranhão. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de Justiça** Fábio Santos de Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

Irregularidades

A investigação do MP-MA teve como base dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Segundo o MP-MA, foram constatadas ilegalidades como:

O não envio pelo órgão de documentos exigidos em instrução normativa; Ausência de relatório e parecer do órgão de controle interno sobre as contas; Inexistência da relação das inscrições em restos a pagar, individualizando o credor, o valor pago, o saldo e a data do compromisso, com a distinção das despesas processadas das não processadas; Ausência de justificativa para a não realização de licitação no valor total de R\$ 8.115.829,46, entre outras.

De acordo com o MP-MA, foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-fraudar-contas-do-instituto-de-previdencia-dos-servidores-do-municipio.ghtml>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por fraudar contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município

Por G1 MA

A Justiça do Maranhão condenou, nessa quinta-feira (8), o ex-prefeito de Bom Jardim, Antonio Roque Portela de Araújo, por ato de **improbidade administrativa**.

Segundo a Justiça, o ex-gestor fraudou as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim (Bomprev), no ano de 2010, agindo em companhia de Raimundo Portela de Araújo, à época tesoureiro do instituto.

O ex-prefeito e o ex-tesoureiro foram condenados a pagar multa civil, ressarcir o valor desviado ao erário, além disso, eles tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público.

Segundo a decisão, tanto Antonio Roque quanto Raimundo Portela foram condenados a ressarcir o valor de R\$ 115.829,43 ao erário, de forma solidária, que deverá ser corrigido com a incidência de juros e correção monetária. O montante deve ser repassado, imediatamente, ao Bomprev.

De acordo com a Justiça, os envolvidos estão obrigados a pagar uma multa civil no valor correspondente a cinco vezes o da remuneração mensal recebida, pelos dois, na época do fato, enquanto exerciam o cargo de prefeito e de tesoureiro do Bomprev. A quantia deverá ser corrigida monetariamente e com juros.

Consta, ainda, na denúncia, que os dois réus tiveram os direitos políticos suspensos por cinco anos e estão proibidos de contratar com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos pelo prazo de três anos.

Antônio Roque Portela exerceu o cargo de prefeito de Bom Jardim de 2005 a 2011.

A condenação dos réus teve como base o pedido do **Ministério Público** do Maranhão. A Ação Civil por ato de **improbidade administrativa** foi proposta, em 2017, pelo **promotor de Justiça** Fábio Santos de

Oliveira, da Comarca de Bom Jardim.

A investigação do MP-MA teve como base dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que reprovou a prestação de contas do Bomprev, do exercício financeiro de 2010.

A gestão e o ordenamento das despesas do órgão eram de responsabilidade de Antônio Roque Portela e de Raimundo Portela de Araújo.

Segundo o MP-MA, foram constatadas ilegalidades como:

De acordo com o MP-MA, foi comprovado, ainda, que os dois réus realizaram inúmeras aquisições de produtos e serviços, sem o devido procedimento licitatório.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/09/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-fraudar-contas-do-instituto-de-previdencia-dos-servidores-do-municipio.ghtml>

Fraudes em locação de veículos pela Prefeitura de Cândido Mendes motivam ação por improbidade

Irregularidades em processos licitatórios e contratos para locação de veículos para a Prefeitura de Cândido Mendes levaram o **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) a ajuizar, nesta terça-feira, 6, **Ação Civil Pública** por Atos de **Improbidade Administrativa**, com pedido de liminar, contra os envolvidos.

A lista de requeridos da ACP, formulada pela logo marca **MPMA** 1º **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, inclui o prefeito José Ribamar Leite de Araújo (conhecido como Mazinho Leite), a empresa JM Sales e CIA Ltda - ME, seu proprietário, João Mota Sales, e o servidor municipal Cleberon Sousa de Jesus.

Entre os anos de 2017 e 2018, a JM Sales e CIA foi contratada para a locação de uma ambulância, além de diversos veículos para atender o gabinete do prefeito, secretarias e fundos municipais.

Foi alugado, ainda, um veículo para coleta de lixo.

AMBULÂNCIA - A empresa foi a única participante de um pregão presencial realizado em abril de 2017 para a locação da ambulância, que deveria servir ao povoado Barão de Tromaí.

O valor do contrato firmado foi R\$ 90 mil mensais, e a vigência, nove meses.

Entretanto, durante alguns meses, o veículo ficou estacionado em frente à residência de Cleberon de Jesus, enquanto os pagamentos da locação eram feitos normalmente. "Se não havia demanda suficiente, a ambulância não deveria ter sido alugada, ainda mais por 90 mil reais, valor que daria para comprar uma nova ou seminova", enfatiza o **promotor de justiça**, na ação.

O **MPMA** apurou que a sede da JM Sales nunca funcionou, tanto que vizinhos ao local sempre o viam fechado.

Em outra ocasião, o mesmo ocorreu com o vereador Adiel Sousa, que denunciou o fato. Para esclarecer os fatos, a Promotoria de Justiça de Cândido Mendes intimou João Mota Sales para uma audiência, mas ele

não compareceu e nem apresentou justificativa.

Em análise do procedimento licitatório que resultou na locação da ambulância, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, do **MPMA**, verificou diversas irregularidades.

As inconsistências incluíam falta de justificativa para a contratação, ausência de comprovação de saldos orçamentários para pagamento e inexistência de pesquisa de preços. Outro problema foi a falta de publicidade do edital, que foi publicado somente no Diário Oficial do Município.

Também não foi comprovada a publicação na internet.

Para o **MPMA**, há fortes indícios de "montagem" da licitação, como a ocorrência de vários atos administrativos em curto período de tempo e a colocação da assinatura escaneada da secretária municipal de Saúde no termo de referência a partir da autorização do procedimento licitatório.

Outro indício é o fato de que, segundo o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), a empresa não possui e nem teve veículos cadastrados sob seu CNPJ.